

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA/SERVIÇO Nº  
2022/0003 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO E A  
EMPRESA BIG CAR LTDA.**

A Autarquia Federal Especial Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com sede na Rua Carlos Gomes, 481 Prado – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16 neste ato representado pela sua presidente MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ, nomeada pela Ata de Posse nº 001 de 03 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIG CAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.016.052/0001-19 sediada na Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 12 C, Ilha do Retiro, Recife – PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Gustavo Duarte Cabral, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/003 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de mão de obra e peças para os veículos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRCPE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

CARROS	REVISÕES PREVENTIVAS	QUANTID ADE	VALORES
VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 PLACA PCG 0760	REVISÃO	01	R\$ 60,00
	ALINHAMENTO	01	R\$ 50,00
	BALANCEAMENTO	01	R\$ 35,00
VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 PLACA PCG 0360	REVISÃO	01	R\$ 60,00
	ALINHAMENTO	01	R\$ 50,00
	BALANCEAMENTO	01	R\$ 35,00
	SERVIÇO DE SUSPENSÃO TRASEIRA	01	R\$ 150,00
	ALINHAMENTO	01	R\$ 50,00






**CRCPE**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 PLACA PDH 0830	BALANCEAMENTO	01	R\$ 35,00
VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA PDH 3021	REVISÃO	01	R\$ 60,00
	ALINHAMENTO	01	R\$ 50,00
	BALANCEAMENTO	01	R\$ 35,00
	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA	01	R\$ 60,00
	SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIO	01	R\$ 55,00
	SERVIÇO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01	R\$ 85,00
		VALOR TOTAL SERVIÇOS	R\$ 870,00
<b>CARROS</b>	<b>REVISÕES CORRETIVAS COM PEGAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 PLACA PCG 0760	LAMPADA 2 CONTATO 12V PINO DESIGUAL 21/5W	2	R\$ 15,00
	BATERIA ZETTA 50 AMP PALI SIEN WEEK FOX KOMB CELTA DTS	1	R\$ 399,00
	ÓLEO LUBRI MOT CAR+ 5W30 API SN 1 LT	5	R\$ 225,00
	PALH DINA L/D NEW FIES 12/ NOVO PALI 12/ BRAVO 11/	1	R\$ 112,00
	PALH DINA LIMP P/BRISA 24" L/E NOVO PALI GRD SIEN 12/	1	R\$ 154,40
	FILT AR MOT VOX PALI PUNTO DBL IDEA 1.6 1.8 16V	1	R\$ 41,00
	PALH TRAS VTO IDEA 11/ NOVO PALI 12/ PALI WEEK 13/	1	R\$ 69,00
	FILT COMBUST VOX PALI SIEN WEEK STRADA DBL TDS FLEX	1	R\$ 18,92
	REFIL FILT ÓLEO VOX PALI STRADA DBL 1.4 1.6 1.8 E TORQ	1	R\$ 36,00
	FILT CABINE AR COND VOX NOVO UNO 11 NOVO PALI 12/	1	R\$ 23,00
		VALOR TOTAL	1.093,32
VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 PLACA PCG 0360	OLEO LUBRIF MOT CAR+ 5W30 API SN 1 LT	5	R\$ 225,00
	PALH DYNA L/D NEW FIES 12/ NOVO PALI 12/ BRAVO 11/	1	R\$ 112,00
	PALH DYNA LIMP P/BRISA 24" L/E GRD SIEN 12/	1	R\$ 154,40
	FILT AR MOT VOX PALI PUNTO DBL IDEA 1.6 1.8 16V	1	R\$ 41,00
	AMORT TRAS NAKATA NOVO PALI 1.4 1.6 16V 12/	2	R\$ 778,00
	PALH TRAS VTO IDEA 11/ NOVO PALI 12/ PALI WEEK 13/	1	R\$ 69,00
	KIT AMORT TRAS AXIOS (BATENTE + COIFA) NOVO PALI 12/	2	R\$ 122,00
	FILT COMBUST VOX PALI SIEN WEEK STRADA DBL TDS FLEX	1	R\$ 18,92
	REFIL FILT ÓLEO VOX PALI STRADA DBL 1.4 1.6 1.8 E TORQ	1	R\$ 36,00
	FILT CABINE AR COND VOX NOVO UNO 11 NOVO PALI 12/	1	R\$ 23,00
		VALOR TOTAL	R\$ 1.579,32
VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 PLACA PDH 0830	VALV 414 CAPSILONE BORR PRET GRD PITO	4	R\$ 28,00
	HIGIENIZADOR CLEAN UP H-05 CAPIM LIMÃO BLACK PRIME 90ML	1	R\$ 38,00
	PNEU RADIAL CONTI GENERAL ALTIMAX ONE B4T 175/70/R14	4	R\$ 1.800,00
	FILT CABINE AR COND WEGA NOVO UNO 11/ NOVO PALI 12/	1	R\$ 23,00
		VALOR TOTAL	R\$ 1.889,00
VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA PDH 3021	OLÉO LUBRIF MOT MOTRIO ULTA 5W30 API SN 1 LT 100%	1	R\$ 28,50
	ÁGUA DESMINERALIZADA UNIVERSAL RADIAD BATERIA (LITRO)	4	R\$ 16,40
	ADITIVO RADIAD MAG MAREL EXTRA CONCENTRADO 1 LITRO	1	R\$ 20,00
	HIGIENIZADOR CLEAN UP H-05 CAPIM LIMÃO BLACK PRIME 90 ML	1	R\$ 38,00
	PALH DYNA L/D NEW FIES 12/ NOVO PALI 12/ BRAVO 11/	1	R\$ 112,00
	PALH DYNA LIMP P/BRISA 24" L/E NOVO PALI GRD SIEN 12/	1	R\$ 154,40

*[Handwritten signatures and initials]*

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

	JG PAST FREIO DIANT SYL LINEA PUNTO 1.4 T-JET 1.8 1.9 09/	1	R\$	120,00
	VELA IGNI NGK BRAVO DBL NOVO PALI GRD SIEN 1.6 1.8 16V	4	R\$	124,00
	FILT CABINE AR COND WEGA NOVO UNO 11/ NOVO PALI 12/	1	R\$	23,00
	RESERV RADIAD FLORIO DBL 1.3 16V TDS 02/	1	R\$	142,00
	FILT COMBUST VOX PALI WEEK STRADA DBL TDS FLEX	1	R\$	18,92
	FILT AR WEGA PALI PUNTO DBL BRAVO IDEA 1.6 1.8 E TORQ	1	R\$	41,00
			VALOR TOTAL	R\$ 838,22
		<b>Valor total em peças</b>		<b>R\$ 5.399,86</b>
		<b>Valor total geral</b>		<b>R\$ 6.269,86</b>

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 21/11/2022 e encerramento em 20/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.269,86 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Conta de Despesa 6.3.1.3.01.02.002 peças e acessórios/6.3.1.3.02.01.031 manutenção e conservação de veículos; Projeto: 5012(manutenção e conservação de veículos). Número da Reserva: 615/616

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.



**CRCPE**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

## 7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação consta no Projeto Básico.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 21 de novembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Maria Dorgivânia Arraes Barbã – Presidente

CONTRATANTE

BIG CAR LTDA

Gustavo Duarte Cabral – Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



NOME:

CPF:



Mauro César Cruz